DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SALTINHO

Conforme Lei Municipal nº 677, de 17 de abril de 2019

www.saltinho.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/saltinho

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE SALTINHO	2
Licitações e Contratos	2
Extrato	2
PODER LEGISLATIVO DE SALTINHO	2
Atos Legislativos	2
Atos de Mesa	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Saltinho, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Saltinho poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.saltinho.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/saltinho
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Saltinho
CNPJ 66.831.959/0001-87
Avenida Sete de Setembro, 1733
Telefone: (19) 3439-7800
Site: www.saltinho.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/saltinho

Câmara Municipal de Saltinho
CNPJ 01.637.738/0001-27
Avenida Sete de Setembro, 1711
Telefone: (19) 3439-1707 | (19) 3439-1178
Site: www.camarasaltinho.sp.gov.br

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SALTINHO

Conforme Lei Municipal nº 677, de 17 de abril de 2019

www.saltinho.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/saltinho

PODER EXECUTIVO DE SALTINHO

Licitações e Contratos

Extrato

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
EXTRATO DE CONTRATO

De ordem do Sr. Prefeito Municipal, faço público para conhecimento de interessado, que a Prefeitura do Município de Saltinho, celebrou contrato nos moldes do que abaixo se resume:

CONTRATADO: EUDE SILVINHO DE OLIVEIRA ME.

OBJETO: Prestação de serviço de regularização de calçada do cemitério, bem como instalação de 03 (três) academias ao ar livre, através da disponibilização da mão de obra e dos equipamentos necessários

DATA: 24 de agosto de 2020.

PRAZO: Até 60 (sessentas) dias corridos e consecutivos, com possibilidade de prorrogação.

VALOR GLOBAL ESTIMADO PARA 2020: 11.500,00 (Onze mil e quinhentos reais).

LICITAÇÃO: Dispensada, inciso II, artigo 24, Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações.

CONTRATO: 37/2020.

PROCESSO: 1857/2020.

Saltinho, 24 de agosto de 2020.

JOÃO MARCELO DE PAIVA AGOSTINI

- Departamento Administrativo -

PODER LEGISLATIVO DE SALTINHO

Atos Legislativos

Atos de Mesa

CÂMARA MUNICIPAL DE SALTINHO
Estado de São Paulo
ATO DA MESA Nº 08, DE 24 DE AGOSTO DE 2020

(FLEXIBILIZA OS PROCEDIMENTOS E REGRAS DISPOSTOS NO ATO DA MESA 04, DE 24/03/2020, REFERENTES A PREVENÇÃO À INFECÇÃO E À PROPAGAÇÃO DO COVID-19 NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALTINHO/SP).

CONSIDERANDO as disposições contidas no Ato da Mesa No. 04, de 24 de Março de 2020, que dispõe sobre os procedimentos e regras para fins de prevenção à infecção e à propagação do Covid-19 no âmbito da Câmara Municipal de Saltinho/SP, em vigor nessa Casa;

CONSIDERANDO a flexibilização das normas adotadas no âmbito do Estado de São Paulo, pelo Governo do Estado, através do Decreto No. 65.141/2020, em virtude do parcial controle da proliferação da infestação de Covid-19, onde no Anexo II deste, fica especificado o plano de retomada gradual das atividades, observando-se as fases restritivas regionais e os protocolos sanitários intersetorial dispostas no “Plano São Paulo”, que se refere a estratégia do Governo do Estado de São Paulo para vencer a COVID-19, baseado na ciência e na saúde;

CONSIDERANDO a necessidade de flexibilizar os procedimentos e regras adotadas no âmbito da Câmara Municipal de Saltinho, para prevenção à infecção e à propagação do COVID-19, de modo a garantir a continuidade dos trabalhados, sem contudo, prejudicar as ações preventivas de preservação a saúde dos vereadores, servidores e de todos que frequentam as instalações, Plenário e demais dependências.

A MESA DIRETORA da Câmara Municipal de Saltinho, no exercício de suas atribuições legais,

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SALTINHO
Conforme Lei Municipal nº 677, de 17 de abril de 2019
www.saltinho.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/saltinho

RESOLVE:

Art. 1º. Este Ato da Mesa dispõe sobre a flexibilização dos procedimentos e regras para fins de prevenção à infecção e à propagação do COVID-19 no âmbito da Câmara Municipal de Saltinho.

Parágrafo único. As medidas de que trata este Ato vigorarão até decisão em sentido contrário da Mesa Diretora desta Casa de Leis.

DAS REUNIÕES LEGISLATIVAS

Art. 2º. As sessões ordinárias serão realizadas semanalmente, de acordo com as disposições regimentais, cuja participação presencial da população junto ao auditório do Plenário, fica limitado a 40% de sua capacidade, respeitando-se os limites de distanciamento social e as regras de higienização e controle de temperatura.

§1º. Preferencialmente e de forma a atender o maior número de pessoas possíveis, as reuniões ordinárias, terão seu acompanhamento realizado pela transmissão ao vivo via os canais de comunicação e redes sociais.

§2º. Persistindo o surto da doença causada pelo Novo Coronavírus (COVID-19) e não havendo uma considerável regressão, a suspensão das reuniões ordinárias serão retomadas, sendo a situação divulgada através dos meios de comunicação disponíveis.

DO FUNCIONAMENTO DA CÂMARA

Art. 3º. O acesso às dependências da Câmara Municipal de Saltinho permanece liberada aos senhores Vereadores, servidores, terceirizados, profissionais de veículos de imprensa, assessores de entidades e órgãos públicos e fornecedores e empregados prestadores de serviços.

§1º. Até decisão em sentido contrário da Mesa Diretora dessa Casa de Leis, os servidores da Câmara Municipal de Saltinho trabalharão, preferencialmente em regime de teletrabalho, mantendo plantões em sistema de rodízio, de segunda a sexta-feira, das 08:00 as 12:00 e das 12:00 as 16:00 horas, zelando pela continuidade dos trabalhos.

§2º. O acesso ao público externo fica reduzido a no máximo 3(três) pessoas no interior da Secretaria Geral da Câmara, cujos atendimentos serão prestados preferencialmente por meio eletrônico ou telefônico.

Art. 4°. Fica suspensa a realização de eventos coletivos não diretamente relacionados às atividades legislativas do Plenário e as Audiências Públicas convocadas serão realizadas por meio virtual, através de transmissão ao vivo via os canais de comunicação e redes sociais.

Parágrafo único. Ficam abrangidas pela suspensão de que trata este artigo as sessões solenes, ainda que realizadas externamente, eventos, fóruns, a realização do Projeto conheça a Câmara, cessão de uso de sala de reunião e a visitação das dependências da Câmara.

Art. 5º. Este Ato da Mesa entra em vigor na data da sua publicação.

Câmara Municipal de Saltinho, 24 de Agosto de 2020

PAULO ROBERTO DA SILVA

- Presidente -

AMADEU SOARES DA SILVA JUNIOR

- 1o. Secretário -

EVANDRO ELI PEREIRA

- 2o. Secretário –

Publicado na Secretaria Geral da Câmara Municipal de Saltinho, em 24 de Agosto de 2020.

GABRIEL OYAN

- Assistente Técnico Legislativo -